

INFORMAÇÃO À COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Medida de coação aplicada ao arguido José Sócrates Pinto de Sousa)

A Comarca de Lisboa informa, tendo em atenção o disposto nos artigos 12.º, n.º 2, do Estatuto dos Magistrados Judiciais, e 94.º, n.º 1 e n.º 2, alínea a), da Lei 62/2013, de 26 de Agosto (LOSJ), que foi hoje proferido despacho de reapreciação das medidas de coação aplicadas ao arguido José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa, na sequência de promoção do Ministério Público nesse sentido hoje apresentada.

Nesse despacho o Tribunal Central de Instrução Criminal decidiu que o arguido aguarde os ulteriores termos do processo sujeito à medida de coação de obrigação de permanência na habitação, nos termos do artigo 201.º, n.º 1, do CPP, e bem assim de proibição de contactos de forma direta ou indireta com diversas entidades e pessoas singulares.

Na sua promoção o Ministério Público invocou perigo de fuga e de perturbação do inquérito na vertente de aquisição e conservação da prova e propôs a aplicação ao arguido das medidas ora sancionadas pelo juiz de instrução, não tendo apresentado factos novos, face à reapreciação efetuada em 9 de junho de 2015, pelo que foi julgado desnecessário ouvir o arguido.

O juiz de instrução fundou a medida privativa da liberdade ora aplicada, como o fez em 9 de junho de 2015, no perigo de perturbação do inquérito na vertente de aquisição e conservação da prova, previsto no artigo 204.º, alínea b), do CPP, e não no perigo de fuga previsto na alínea a) da mesma norma. O Ministério Público não promoveu a fiscalização da medida por meios electrónicos.

Ao juiz está vedada a aplicação de medida de coação mais gravosa do que a proposta pelo Ministério Público, no que respeita à sua natureza, medida ou modalidade de execução, quando se não funde no disposto nas alíneas a) e c) do artigo 204.º do CPP.

O Tribunal Central de Instrução Criminal comunicou a imposição da medida e a modalidade da sua execução às autoridades policiais competentes e solicitou a vigilância do seu cumprimento.

O presente comunicado tem lugar após a notificação do despacho em causa ao Arguido, ao seu Defensor e ao Ministério Público.

A Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa

Amélia Catarino Correia de Almeida
Juiz de Direito